

## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014

Município de Bom Retiro do Sul  
Edital de Pregão nº 003/2014  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 2141/2013

*Edital de Pregão de Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Merenda Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 10 do mês de fevereiro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, para utilização em diversos setores da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para consumo na Merenda Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2. O sistema de registro de preços não obriga a Administração a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**1.3. Será solicitada AMOSTRA dos itens relacionados no Anexo II deste edital, devendo as licitantes apresentar as amostras dos itens que serão cotados pelas mesmas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste município, até o dia 31/01/2014.**

**1.3.1.** A verificação das amostras será realizada pela servidora municipal, nutricionista Márcia Köche Lautert.

**1.3.2.** As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do prazo e/ou não cotarem as marcas que estão dispensadas da apresentação de amostra, terão seus itens desclassificados.

**1.4. A validade da Ata de Registro de preços será de 06 (seis) meses.**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
--	--

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada**

**fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** Descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** alvará sanitário;

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais constantes no Anexo I deste edital, onde será realizada a conferência dos itens, no que diz respeito à quantidade, marca, qualidade e prazos de validade. Nas escolas da rede municipal de ensino, a conferência será realizada com o acompanhamento das merendeiras de cada estabelecimento educacional. No Centro Administrativo os materiais serão recebidos e conferidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.2.** Verificada a desconformidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais e seu respectivo recebimento, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material entregue e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 16 de janeiro de 2014.

Paulo André Eidelwein

Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt

Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;	Unidade	400
2	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte;	Kg	250
3	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais;	Pacote	1400
4	Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 Kg, resistente;	Pacote	900
5	Açúcar mascavo, pacotes de 500 g;	Pacote	250
6	Açúcar refinado branco, em embalagem primária, plástica, atóxica e resistente, pacote de 1 Kg;	Kg	100
7	Adoçante dietético em gotas, em tubos de 100 ml, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, expresso claramente na embalagem, padrão ao da marca "Zero Cal" ou similar;	Frasco	30
8	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros, <b>empréstimo em regime de comodato de 25 bombonas</b> , necessárias ao fornecimento de água mineral;	Unidade	300
9	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml;	Unidade	500
10	Aipim s/ casa, congelado, embalados em kg;	Kg	400
11	Alface, tamanho grande, fresca de 1º qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Unidade	600
12	Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	90
13	Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel;	Pacote	450
14	Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 Kg;	Pacote	1900
15	Banana Caturra, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	2700
16	Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda;	Kg	400
17	Batata Inglesa, branca lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda;	Kg	3000
18	Bergamota;	Kg	500
19	Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	500
20	Biscoito Cream Cracker 400 g;	Pacote	600
21	Biscoito doce tipo colonial, pacote de 350 g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente;	Pacote	2500
22	Biscoito Maria, pacote de 400 g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção;	Pacote	900
23	Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso;	Molho	800



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

24	Café em pó torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, empacotado a vácuo, de qualidade tradicional, com selo de pureza ABIC, em caixas de 500g, padrão ao da marca "Melitta", ou similar, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano;	Caixa	600
25	Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g;	Unidade	50
26	Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso;	Kg	300
27	Carne bovina em cubos de 05 cm, de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	1100
28	Carne bovina moída, de 2º categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	2500
29	Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA);	Kg	900
30	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	700
31	Chuchu verde;	Kg	500
32	Colorau, 90 g, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses;	Pacote	300
33	Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Molho	350
34	Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo;	Unidade	720
35	Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente;	Kg	1800
36	Doce de leite, cremoso, pote de 400 g;	Pote	450
37	Ervilha crua sem casca;	Kg	100
38	Espinafre;	Molho	300
39	Farinha de aveia, Pacote 500 g;	Pacote	200
40	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g;	Pacote	300
41	Farinha de milho média, pacote de 1 Kg;	Pacote	700
42	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg;	Pacote	700
43	Farinha Láctea instantânea, latas com 400 g;	Lata	300
44	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com certificado de classificação;	Kg	900
45	Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100 g;	Lata	450
46	Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado à vácuo em pacotes de 125 g;	Pacote	350
47	Gelatina - diversos sabores, em embalagens de 85 g;	Caixa	2500
48	Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	800
49	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg;	Kg	1200
50	Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	700





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

51	Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	100
52	Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	900
53	Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	Kg	900
54	Manga, 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	800
55	Margarina vegetal, cremosa, com sal, sem gordura trans, embalagem de 500 g;	Pote	600
56	Massa com ovos tipo espaguete, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	450
57	Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	1200
58	Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 Kg;	Kg	250
59	Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo;	Kg	700
60	Milho de pipoca, em embalagens de 500 g;	Pacote	300
61	Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pacote c/ 3 unidades;	Pacote	400
62	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	300
63	Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos, com identificação eletrônica de peso;	Kg	300
64	Nata industrializada, pasteurizada em potes de 400 g;	Pote	450
65	Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas;	Unidade	800
66	Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA;	Dúzia	900
67	Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	600
68	Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	250
69	Pimentão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	80
70	Rabanete sem folhas;	Kg	200
71	Repolho fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	700
72	Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	400
73	Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente.	Kg	450
74	Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	Kg	400
75	Schmier colonial, potes de 400 g;	Pote	400
76	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 06 litros de suco por embalagem);	Litro	1200



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

77	Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, sem enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras;	Kg	1100
78	Vagem;	Kg	450
79	Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente;	Frasco	450

**LOCAIS DE ENTREGA:**

Escolas de no Perímetro Urbano:

- EMEF Genny de Souza da Silva – Rua Reinaldo Noschang nº 823 – Bairro Goiabeira
- EMEF Isabel Luiza Bittencourt – Rua Ernesto Dornelles nº 225 – Bairro Centro
- EMEF Wendulino Gewehr – Rua Ildo Jacob Thomas – Bairro Laranjeiras
- EMEF Yrajá Luiz Barros de Moraes- Rua Osvaldo Aranha nº 275 – Bairro Centro
- EMEF Álvaro Haubert – Rua Pedro Carneiro Pereira nº 220 – Bairro Centro
- Creche Municipal Vó Marica – Rua Jacob Helmann Filho nº 407 – Bairro São Francisco
- EMEI Criança Feliz - Av. Inhandava nº123 - Bairro San Diego
- EMEI Dona Araci Rua Henrique Schmidt nº 472 – Bairro Imigrante
- Escola Especial Reino da Criança (APAE) – Rua Carneiro Pereira nº 204 – Bairro Centro

Escolas de no Perímetro Rural:

- EMEF Alberto Pasqualini – Faxinal João da Costa s/n - Interior
- EMEF Anita Ferreira de Moraes – Faxinal da Silva Jorge s/n – Interior
- Creche Municipal Vó Rosalina – Localidade de Pinhal s/n – Interior

Centro Administrativo:

- Centro Administrativo Municipal – Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35.

**PERIODICIDADE DE ENTREGA**

Em todas as escolas do Perímetro Urbano, na Escola Anita Ferreira de Moraes e no Centro Administrativo, a entrega dos Gêneros Alimentícios será realizada **SEMANALMENTE**. Nas demais escolas a entrega será realizada **QUINZENALMENTE**.



## ANEXO II

### ITENS COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Será solicitada **AMOSTRA** dos itens de número 03, 20, 22, 24, 25, 36, 42, 49, 75, 76 devendo as licitantes apresentar as amostras dos itens que serão cotados pelas mesmas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste município, até o dia 31/01/2014.

Os produtos que apresentarem as marcas relacionadas abaixo estão dispensados de apresentação de amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS DISPENSADAS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
3	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais	Rede Forte, Supercau
20	Biscoito Cream Cracker 400 g	Isabella, Coroa, Parati
22	Biscoito Maria, pacote de 400 g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção.	Isabella, Coroa, Parati
24	Café em pó torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, empacotado a vácuo, de qualidade tradicional, com selo de pureza ABIC, em caixas de 500g, padrão ao da marca "Melitta", ou similar, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano;*	Melitta
25	Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g;	Nescafé, Melitta
36	Doce de leite, cremoso, pote de 400 g	Fritz e Frida, Languiru, Frielli
42	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg; *	Bella Dica, Nordeste, Orquídea
49	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg;	Elegê, Languiru
75	Schmier colonial, potes de 400 g;	Fritz e Frida, Languiru, Frielli
76	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 06 litros de suco por embalagem);	Natucrem, Gotas do Vale

\* ITEM 24: Não serão aceitas as marcas Farias, Iguazu, reprovadas em testes anteriores.

\* ITEM 42: Não serão aceitas as marcas CBS e Três Coroas, reprovadas em testes anteriores.



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO nº 003/2014

PROCESSO nº 2141/2013

VALIDADE: 06 MESES

DATA:

Aos ..... dias do mês de ....., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **O MUNICÍPIO BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão epígrafado, de registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para utilização em diversos setores da administração municipal**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

EMPRESA ....., CNPJ ....., fone (.....), com sede na ....., CEP ....., E-mail .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------

**1.1.** O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deverá ser em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**1.2.** As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entregas, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**1.3.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e proposta, durante o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento do presente sistema caberá ao Setor de Compras do Município de Bom Retiro do Sul, conforme solicitação emitida pelas Secretarias Municipais.

**4.2.** As dotações orçamentárias serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPENHOS**

**5.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**5.2.** A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta requisitante.

**5.3.** Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores e locais de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**7.1.** Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor de Compras, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas vencedoras.

**7.2.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**7.3.** Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de compra (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da notificação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contra quaisquer das situações acima previstas.

**8.4.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**8.5.** Serão aplicadas as penalidades:

**8.5.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

**8.5.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 8.5.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 8.5.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 8.5.5.** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (nota de empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.5.6.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 8.5.7.** Quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados por culpa da empresa;
- 8.5.8.** Quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues;
- 8.5.9.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 8.6.** Para o caso previsto nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.
- 8.7.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 8.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 8.8.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 8.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9.** Para os casos previstos no subitem 8.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 8.10.** Para os casos previstos no subitem 8.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 8.11.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 8.12.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.
- 8.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**8.15.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.16.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**8.16.1.** Pela Administração, quando:

**a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**8.16.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.17.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.19.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**8.20.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**9.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**9.7.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**9.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**9.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.10.1.** Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**9.10.2.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**9.11.** Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, bem como da embalagem (com relação à quantidade), sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

**9.11.1.** Ocorrendo a descontinuação da fabricação de algum produto de determinada marca, ou estando este impedido de ser comercializado por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Órgão Gerenciador, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, mantendo-se o preço contratado.

**9.11.2.** Nos casos de pedido de troca de marca, caberá ao Órgão Gerenciador sua aceitação ou rejeição. Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2.** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de compra, o que ocorrer primeiro.

**10.4.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**10.5.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.7.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**10.7.1.** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.7.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar sua impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**11.2.** Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.3.** Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Estrela, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Bom Retiro do Sul ..... de ..... de 2014.

Paulo André Eidelwein  
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 003/2014

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

(local e data)

---

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 003/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial nº 003/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO VI

**(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)**

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 003/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO VII

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Pregão nº 003/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





## ANEXO VIII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Pregão Presencial N° 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2014                      \_\_\_:\_\_\_ horas

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	CNPJ:
BANCO:	CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:	EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. **O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Compra.**
4. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;	Unidade	400			
2	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte;	Kg	250			
3	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais;	Pacote	1400			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

4	Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 Kg, resistente;	Pacote	900			
5	Açúcar mascavo, pacotes de 500 g;	Pacote	250			
6	Açúcar refinado branco, em embalagem primaria, plástica, atóxica e resistente, pacote de 1 Kg;	Kg	100			
7	Adoçante dietético em gotas, em tubos de 100 ml, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, expreso claramente na embalagem, padrão ao da marca "Zero Cal" ou similar;	Frasco	30			
8	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros, <b>empréstimo em regime de comodato de 25 bombonas</b> , necessárias ao fornecimento de água mineral;	Unidade	300			
9	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml;	Unidade	500			
10	Aipim s/ casa, congelado, embalados em kg;	Kg	400			
11	Alface, tamanho grande, fresca de 1º qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Unidade	600			
12	Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	90			
13	Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel;	Pacote	450			
14	Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 Kg;	Pacote	1900			
15	Banana Caturra, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	2700			
16	Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda;	Kg	400			
17	Batata Inglesa, branca lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda;	Kg	3000			
18	Bergamota;	Kg	500			
19	Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	500			
20	Biscoito Cream Cracker 400 g;	Pacote	600			
21	Biscoito doce tipo colonial, pacote de 350 g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente;	Pacote	2500			
22	Biscoito Maria, pacote de 400 g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção;	Pacote	900			
23	Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso;	Molho	800			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

24	Café em pó torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, empacotado a vácuo, de qualidade tradicional, com selo de pureza ABIC, em caixas de 500g, padrão ao da marca "Melitta", ou similar, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano;	Caixa	600			
25	Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g;	Unidade	50			
26	Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso;	Kg	300			
27	Carne bovina em cubos de 05 cm, de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	1100			
28	Carne bovina moída, de 2º categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	2500			
29	Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA);	Kg	900			
30	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	700			
31	Chuchu verde;	Kg	500			
32	Colorau, 90 g, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses;	Pacote	300			
33	Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Molho	350			
34	Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo;	Unidade	720			
35	Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente;	Kg	1800			
36	Doce de leite, cremoso, pote de 400 g;	Pote	450			
37	Ervilha crua sem casca;	Kg	100			
38	Espinafre;	Molho	300			
39	Farinha de aveia, Pacote 500 g;	Pacote	200			
40	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g;	Pacote	300			
41	Farinha de milho média, pacote de 1 Kg;	Pacote	700			
42	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg;	Pacote	700			
43	Farinha Láctea instantânea, latas com 400 g;	Lata	300			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

44	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com certificado de classificação;	Kg	900			
45	Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100 g;	Lata	450			
46	Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado à vácuo em pacotes de 125 g;	Pacote	350			
47	Gelatina - diversos sabores, em embalagens de 85 g;	Caixa	2500			
48	Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	800			
49	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg;	Kg	1200			
50	Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	700			
51	Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	100			
52	Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	900			
53	Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	Kg	900			
54	Manga, 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	800			
55	Margarina vegetal, cremosa, com sal, sem gordura trans, embalagem de 500 g;	Pote	600			
56	Massa com ovos tipo espaguete, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	450			
57	Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	1200			
58	Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 Kg;	Kg	250			
59	Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo;	Kg	700			
60	Milho de pipoca, em embalagens de 500 g;	Pacote	300			
61	Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pacote c/ 3 unidades;	Pacote	400			
62	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	300			
63	Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos, com identificação eletrônica de peso;	Kg	300			
64	Nata industrializada, pasteurizada em potes de 400 g;	Pote	450			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

65	Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas;	Unidade	800			
66	Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA;	Dúzia	900			
67	Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	600			
68	Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	250			
69	Pimentão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	80			
70	Rabanete sem folhas;	Kg	200			
71	Repolho fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	700			
72	Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	400			
73	Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente.	Kg	450			
74	Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	Kg	400			
75	Schmier colonial, potes de 400 g;	Pote	400			
76	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 06 litros de suco por embalagem);	Litro	1200			
77	Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, sem enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras;	Kg	1100			
78	Vagem;	Kg	450			
79	Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente;	Frasco	450			

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Empresa